

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 05-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21-17

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização e de registro da profissão contábil, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, torna público a todos os interessados os ESCLARECIMENTOS 01 e 02 ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 05-17.

ESCLARECIMENTO 01

No dia 19 do corrente mês, a interessada EDITORA E GRÁFICA CAXIAS manifestou nos seguintes termos:

Ao ler o edital, compreendemos que os valores de referencia do dito pregão, não serão divulgados antes do certame. Porém, ficamos com uma duvida referente ao valor maximo do lote/item. Não tendo valores de referencia, haveria um valor maximo para os lotes do certame?!? Se houver, e o mesmo não for respeitado pela empresa participante do certame, isso ensejará a desclassificação da empresa por ultrapassar o valor máximo?

A respeito, esclarecemos.

Não consta do edital ou de seus anexos a existência de valores máximos para cadastramento da proposta. Não havendo tal consignação, não há falar em desclassificação prévia.

Todavia, após o encerramento da fase de lances, os valores referenciais serão utilizados como parâmetro de aceitabilidade do preço. Neste momento, contudo, a licitante será informada sobre o valor estimado e a proposta poderá ser ajustada em negociação.

Caso a proposta final melhor classificada esteja fora dos parâmetros de mercado verificados na fase interna e a proponente decline do ajuste, é facultado ao pregoeiro convocar o próximo licitante melhor classificado para negociação.

ESCLARECIMENTO 02

No dia 19 do corrente mês, a interessada EDITORA E GRÁFICA CAXIAS manifestou nos seguintes termos:

Como se daria a comprovação de que a nossa empresa comprovaria que o papel é oriundo de reflorestamento?

A respeito, esclarecemos.

Não havendo indicação expressa no edital, a comprovação poderá ser feita por qualquer meio idôneo, mormente mediante apresentação de cópias da nota fiscal da compra do insumo e do certificado FSC do respectivo fornecedor.

Acrescento que a comprovação ocorrerá quando do recebimento do objeto. Em não sendo comprovada a origem do papel, o objeto será rejeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Porto Alegre, 20 de abril de 2017.

Cauê Ardenghi Biedacha
Pregoeiro